



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 472.824.109-25, portadora da Carteira de Identidade nº 62429445, expedida pela SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.505.349/0002-30, com sede na Rua Alagoas, nº 396, bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-120, em Campo Grande - MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wagner Sávio Severino dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 319.741, expedida pela SEJUSP/MS e CPF nº 070.016.571-15, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2015, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.010898.2015-01, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2. O reajuste do valor total do contrato, com supressão de aproximadamente 15% (quinze por cento) nos termos da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 6 (seis) meses, com início em 01/05/2020 e término em 01/11/2020.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo IFMS, mediante notificação a outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa;

2.2.1. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO





3.1. O Contrato é reajustado em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, para adequação do preço contratual visando o equilíbrio econômico-financeiro, decorrente da alteração no quantitativo e nos valores dos itens contratados, nesta ocasião ocorre a supressão de aproximadamente 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor mensal de R\$ 49.858,48 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o total R\$ 299.150,85 (duzentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

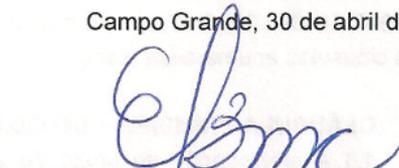
5.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 30 de abril de 2020.



Wagner Sávio Severino dos Santos
Representante Legal
H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA



Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
DO SUL

Testemunhas:


Carlos Eduardo M. Gadben
Consultor de Negócios
H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Nome:

CPF: 719.402.121-15

Nome:

CPF:

